

**LEI Nº 8.584, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2006 - D.O. 17.11.06.**

Autor: Deputado Nataniel de Jesus

**Institui o Dia Estadual de Combate ao  
Diabetes.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Estadual de Combate ao Diabetes, a ser comemorado, anualmente, no dia 14 de novembro.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de novembro de 2006.

as) BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado